

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 18ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DE ARTESANATO (FENEARTE)

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), por intermédio da Coordenação Estadual do Artesanato de Santa Catarina, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Nº29/2010, Nº 08/2012, Nº 14/2012 e Nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **18ª Feira Nacional de Negócios de Artesanato (FENEARTE)**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objetivo a seleção de **12 (doze) artesãos e artesãs**, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 35 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Santa Catarina na **FENEARTE** que acontecerá no Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda/PE, no período de **06 a 16 de julho de 2017**.

Os selecionados deverão arcar com as despesas de:

- a. Deslocamento;
- b. Hospedagem; e
- c. Alimentação.

2. DAS OPORTUNIDADES

Serão disponibilizadas para este Edital **12 (doze) vagas** para artesãos e artesãs individuais, entidades representativas (associações, cooperativas, núcleos produtivos) e grupos informais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

I - O artesão e a artesã individual ou microempreendedores individuais que:

- a. Tenham a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e
- b. Possua cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

II – Entidades representativas formalizadas (associações, cooperativas etc.) que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas;
- b. Possuam artesãos e artesãs com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e
- c. Possuam membros com cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

III – Grupos informais de artesãos e artesãs (isto é, grupos que não possuam CNPJ, mas que se tenham se organizado para participar do evento) que:

- a. Possuam artesãos e artesãs com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e
- b. Possuam membros com cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.

4 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **18/05/2017 a 01/06/2017**, das seguintes formas:

Presencialmente: no protocolo da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Rua Mauro Ramos, 722, Centro, Florianópolis, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

Correios: via Sedex, com aviso de recebimento (AR), sendo que a correspondência deverá ser postada dentro do prazo estabelecido no item 4.1 e conter a ficha de inscrição e documentos exigidos, em envelope individual lacrado e identificado com remetente (nome completo, endereço) e destinatário (Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Coordenação de Artesanato, 18ª FENEARTE, Rua Mauro Ramos, 722, Centro, Florianópolis, SC, 88020-300).

E-mail: com envio de ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico: feirasartesanato@sst.sc.gov.br, com o assunto “18ª FENEARTE” e no corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo e telefone.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1.

Aqueles que tiverem interesse em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I ou II ou III) e apresentar os seguintes documentos:

I – artesãos e artesãs individuais:

- a. Anexo I – formulário de inscrição;
- b. Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição e CPF;
- c. Fotos por peça artesanal, na forma impressa ou em CD/DVD;
- d. Comprovante de residência recente (últimos três meses);
- e. Termo de compromisso (Anexo IV); e
- f. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI).

II – entidades representativas formalizadas (associação, cooperativas etc.):

- a. Anexo II – formulário de inscrição da entidade representativa;
- b. Certidão de CNPJ;
- c. Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição e CPF, de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;

- d. Anexo I – formulário de inscrição de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;
- e. Fotos por peça artesanal, na forma impressa ou em CD/DVD, de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;
- f. Comprovante de residência recente (últimos três meses) de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;
- g. Anexo V - procuração AD NEGOTIA de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade;
- h. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) de cada artesão e artesã que participará da feira por meio da entidade.

III – grupo informal de artesãos e artesãs:

- a. Anexo III – formulário de inscrição do grupo;
- b. Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição e CPF, de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- c. Anexo I – formulário de inscrição de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- d. Fotos por peça artesanal, na forma impressa ou em CD/DVD, de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- e. Comprovante de residência recente (últimos três meses) de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- f. Anexo V - procuração AD NEGOTIA de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo;
- g. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) de cada artesão e artesã que participará da feira por meio do grupo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS

Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 07, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma equipe formada por:

I – 01(uma) representação indicada pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – 01 (uma) representação da Fundação Catarinense de Cultura, indicada pela Coordenação da Casa da Alfândega;

III – 01 (uma) representação do SEBRAE/SC indicado pelo Coordenador do Projeto de Fortalecimento do Artesanato de Santa Catarina;

IV – 02 (três) representações de artesãos e artesãs, sendo:

- a. 01 (uma) representação indicada pela Fundação Catarinense de Cultura, por meio da Coordenação da Casa da Alfândega;

- b. 01 (uma) representação indicada pelo Comitê Temático do Artesanato do Conselho Estadual de Artesanato e Economia Solidária (CEAES).

A equipe estará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	0-5	3
2	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito por outros artesãos)	0-5	2
3	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor)	0-5	2
4	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local)	0-5	3
5	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno)	0-5	1
6	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora)	0-5	1
7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	0-5	1
8	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão)	0-5	2
9	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado)	0-5	2

O artesão e a artesã que participarem da equipe do processo de seleção não poderão participar da feira.

Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

No dia **14 de junho de 2017** será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados.

Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos e artesãs ou trabalhadores e

trabalhadoras manuais, que deverão atender ao estabelecido no item 4.2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 1.1 neste Edital.

No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, a candidatura selecionada será automaticamente considerada desistente e a candidatura que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocada em substituição da vaga.

No caso de confirmação de participação seguida de desistência sem justificativa por escrito, o participante ficará automaticamente impedido de participar da próxima feira organizada pela Coordenação Estadual do Artesanato.

O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação e por meio do e-mail do artesão e da artesã, ou da entidade inscrita ou de responsável pelo grupo.

Os participantes poderão apresentar recursos no período de **12 a 13 de junho de 2017**, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo se dará a partir da publicação deste Edital até o término do evento.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público	18/05/2017
Divulgação (mailing, site, mídias sociais etc.)	18/05/2017 a 26/05/2017
Inscrições e recebimento da documentação exigida – Fase de Habilitação	18/05/2017 a 02/06/2017
Análise e avaliação dos formulários pela equipe técnica	05/06/2017 a 07/06/2017
Divulgação da lista de pré-selecionados	09/06/2017
Prazo para recursos	12/06/2017 a 13/06/2017
Divulgação da lista de selecionados	19/06/2017
Prazo final para entrega das peças	28/06/2017
Período do evento	06/07/2017 a 16/07/2017

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As peças produzidas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos e artesãs ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais em local a ser informado pela Coordenação Estadual do Artesanato.

As quantidades específicas de peças poderão ser definidas pelo Coordenador Estadual do Artesanato, levando em consideração o tamanho do estande.

As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido pela Coordenação Estadual do Artesanato.

O artesão ou artesã que estiver associado ou associada à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado.

É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 Kg.

Será de responsabilidade do artesão e da artesã ou do grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto serão de responsabilidade do artesão e da artesã ou do grupo produtivo.

As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão e pela artesã, ou pelo grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística da Coordenação Estadual do Artesanato.

As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Artesanato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO



Programa do
Artesanato
Brasileiro

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: feirasartesanato@sst.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3664-0733, falar com Cryslan.

Florianópolis, 18 de maio de 2017.

Thiago José de Chaves

Diretor de Trabalho, Emprego e Renda

Coordenador Estadual do Artesanato de Santa Catarina

Valmir Francisco Comin

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação